



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – (SRP)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

(Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das Minorias (Protocolo Administrativo nº 0202005/2026)), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:

Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações (protocolo administrativo nº 0202009/2026); Secretaria Municipal de Esportes (protocolo administrativo nº 0202024/2026); Secretaria Municipal de Saúde (protocolo administrativo nº 0202028/2026); Secretaria Municipal de Infraestrutura (protocolo administrativo nº 0202034/2026); Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania (protocolo administrativo nº 0203003/2026); Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio (protocolo administrativo nº 0204019/2026); Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (protocolo administrativo nº 0204036/2026); Secretaria Municipal de Segurança Institucional (protocolo administrativo nº 0205025/2026); Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN (protocolo administrativo nº 0206017/2026); Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (protocolo administrativo nº 0209056/2026); Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (protocolo administrativo nº 0211030/2026); Agência de Gerenciamento e Inspeção de Matadouro - AGIMCA (protocolo administrativo nº 0304022/2026); Secretaria Municipal de Educação (protocolo administrativo nº 0306042/2026); Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (protocolo administrativo nº 0306044/2026); Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (protocolo administrativo nº 0312037/2026).

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia 05/10/2026, com início às 09:00h, horário local.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE CONSERVAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.361.626,35 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AMOSTRA:

A CRITÉRIO DA PREGOEIRA

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os item(ns) 01, 68, 85, 87 e 90 (Cota PRINCIPAL):

b) Para os item(ns) 106, 107, 108, 109 e 110 (Cota Reservada): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para os demais itens (Itens exclusivos): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a)**: Fabiana Carneiro e Silva.

- **E-mail**: agentesdecontratacao2024@gmail.com

- **Endereço**: Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023
- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202005/2026

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
NOS TERMOS DA LC 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
UTENSÍLIOS DE CONSERVAÇÃO.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 41/2025 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/ 2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **05/10/2026**, com início às **09:00h**, horário de local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **23/09/2026** às **08:30h** até às **09:00H (horário local)** do dia **05/10/2026**.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às **09h15min**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE**



CONSERVAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da



desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e suas Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,01 (um centavo)*.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [\(IN nº 3/2018, art. 29, caput\)](#)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §1º\)](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\)](#).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).



8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



1.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto municipal nº301/2023.

2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



2.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.campoalegre.al.gov.br/site/>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo, conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens , e , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens , , e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , , e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal

14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade

14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta

14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 22 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA CARNEIRO E SILVA
Data: 22/09/2026 15:55:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Carneiro e Silva
Pregoeira



ANEXO I
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de*



1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme Termo de Referência).

4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202005/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bens

Processo Administrativo nº 0202005/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE CONSERVAÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das Minorias (protocolo administrativo nº 0202005/2026); Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações (protocolo administrativo nº 0202009/2026); Secretaria Municipal de Esportes (protocolo administrativo nº 0202024/2026); Secretaria Municipal de Saúde (protocolo administrativo nº 0202028/2026); Secretaria Municipal de Infraestrutura (protocolo administrativo nº 0202034/2026); Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania (protocolo administrativo nº 0203003/2026); Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio (protocolo administrativo nº 0204019/2026); Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (protocolo administrativo nº 0204036/2026); Secretaria Municipal de Segurança Institucional (protocolo administrativo nº 0205025/2026); Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN (protocolo administrativo nº 0206017/2026); Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (protocolo administrativo nº 0209056/2026); Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (protocolo administrativo nº 0211030/2026); Agência de Gerenciamento e Inspeção de Matadouro - AGIMCA (protocolo administrativo nº 0304022/2026); Secretaria Municipal de Educação (protocolo administrativo nº 0306042/2026); Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (protocolo administrativo nº 0306044/2026); Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (protocolo administrativo nº 0312037/2026); e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como da Portaria SLC nº 03, de 16 de julho de 2026, que designa a Equipe de Planejamento da Contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE CONSERVAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, verifica-se que o(s) **item(ns) 01, 68, 85, 87 e 90** possui(em) valor(es) total(is) individual(is) superior(es) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual será/serão destinado(s) à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, reservando-se COTA DE ATÉ 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens, por possuírem valor



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

estimado individual de até R\$ 80.000,00, serão destinados à licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade
01	32006	Absorvente higiênico com abas - Especificação: absorvente, normal, cobertura suave, com abas, 03 (três) linhas adesivas, indicado para fluxo contínuo, pacote com 8 unidades. Deve possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	14100
02	32007	Absorvente higiênico pós-parto - Especificação: uso hospitalar, confeccionado com material absorvente hipoalergênico, com abertura interna em falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante, medidas aproximadas: 10cm x 37cm. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência, data da fabricação e prazo de validade. Em pacotes com 20 unidades. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50
03	32008	Água Sanitária - Especificação: Alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: NaClO (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade. Acondicionado em embalagem adequada de 01 litro. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	26100
04	32009	Álcool 70% - Especificação: Princípio ativo: álcool etílico hidratado. Em embalagem spray aerossol de 300 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	838
05	32010	Álcool em gel 70% - Especificação: Princípio ativo: álcool etílico hidratado. Embalagem de 500ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	664
06	32011	Álcool Etilico - Especificação: aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico, fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 54°gl, característica adicional hidratado, frasco com no mínimo 1 litro. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3990
07	32012	Algodão em Bolas - Especificação: Cor: branca. COMPOSIÇÃO: fibras 100% Algodão purificadas e alvejadas. Algodão Hidrófilo. Embalagem com 95g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	340
08	32013	Amaciante para Roupa - Especificação: aspecto físico líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicional líquido concentrado. Embalagem de plástica 5 litros. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	986
09	32014	Aparelho de Barbear - Especificação: tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no mínimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, antideslizante. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	500
10	32015	Aromatizador de Ambiente - Especificação: ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada de 300 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3151



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

11	32016	Aromatizantes de veículos em gel - Especificação: fragrância diversas. Acondicionado em embalagem de 60 gramas. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	383
12	32017	Bacia plástica grande 32L - Especificação: Bacia de material plástico rígido, tamanho grande, e diâmetro de aproximadamente 47 cm. Capacidade mínima 32L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	155
13	32018	Bacia plástica média 15L - Especificação: Bacia de material plástico rígido, tamanho médio, e diâmetro de aproximadamente 40 cm. Capacidade mínima 15L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	126
14	32019	Bacia Plástica Pequena 5L - Especificação: bacia de material plástico rígido, tamanho pequeno, e diâmetro de aproximadamente 31 cm. Capacidade mínima 5L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	96
15	32020	Balde Plástico 12L - Especificação: Extra reforçado. Capacidade para 12 litros. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	284
16	32021	Banheira infantil 20L - Especificação: material: Plástico; capacidade mínima de 20 litros de água; Com válvula de escoamento; Com espaço para sabonete; Livre de BPA; Material resistente; desenvolvida para criança com no máximo 20kg. Cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50
17	32022	Borrifador Pulverizador Plástico de 500 ml Spray - Especificação: Borrifador Pulverizador Plástico de 500 ml Spray. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	188
18	32023	Cera Polidora - Especificação: cera em pasta para polimento e limpeza de automóveis. Acondicionada em embalagem de 200 gramas. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	65
19	32024	Cesto Lixeira Plástica 100 litros com pedal - Especificação: Fabricadas em PP; Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo; Articulação com armação para segurar o saco de lixo. Cor Branca. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	87
20	32025	Cesto Lixeira Plástica 50 litros com pedal - Especificação: Fabricadas em PP; Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo; Articulação com armação para segurar o saco de lixo. Cor Branca. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	136
21	32026	Cesto para Lixo 100L - Especificação: material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 100L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	142
22	32027	Cesto para Lixo 20L - Especificação: material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 20L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	335
23	32028	Cesto para Lixo 50L - Especificação: material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 50L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta.	UND	165



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
24	32029	Cesto plástico 65 L - Especificação: - redondo, com tampa. Material polipropileno. Capacidade 65 litros.	UND	76
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
25	32030	Colônia de Alfazema - Especificação: benzalkonium cloridrato, perfume, álcool, propileno glicol, água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 118 ml cada.	UND	1450
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
26	32031	Colônia para bebês - Especificação: Água de colônia sem álcool, hipoalérgico, fragrância suave e delicada, dermatologicamente testado - 100ml.	UND	870
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
27	32032	Condicionador - Especificação: para todos os tipos de cabelo. Embalagem com no mínimo 300ml.	UND	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
28	32033	Condicionador 5L - Especificação: para todo tipo de cabelo. Embalagem de 5L.	UND	105
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
29	32034	Creme de assadura para bebê - Especificação: com fórmula com vitaminas que proporcione hidratação, nutrição e proteção a pele. Embalagem com 80 gramas. Sugestão: hipoglos, bepantol, huggies supreme care.	UND	370
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
30	32035	Creme de cabelo para pentear - Especificação: Com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos, sem enxágue, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Embalagem de no mínimo 300 ml.	UND	1190
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
31	32036	Creme de cabelo para pentear infantil - Especificação: Desembaraçante, sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UND	420
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
32	32037	Creme dental com flúor uso adulto - Especificação: com micropartículas de cálcio, previne a formação de cárie e limpa os dentes, sabor refrescante. Embalagem de 90 gramas	UND	7200
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
33	32038	Creme dental infantil com flúor ativo - Especificação: sabor uva ou morango, bisnaga com 50 gramas.	UND	6900
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
34	32039	Creme dental infantil sem flúor - Especificação: sabor uva ou morango, bisnaga com 50 gramas.	UND	800
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
35	32040	Desengordurante multiuso - Especificação: ácido linear alquibenzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, alcalinizantes, solvente, conservante, corante, fragrância e água. Acondicionado em embalagem adequada de 500 ml.	UND	3087
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
36	32041	Desinfetante de uso geral - Especificação: Composição: ativo, tensoativo não iônico, sequestrante, corantes, fragrância conservante, acidificante e veículo. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,2% p/p.	UND	5245



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		Acondicionado em embalagem apropriada de 5L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
37	32042	Desinfetante Pinho - Especificação: Ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada de 500 ml cada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2074
38	34219	Desinfetante uso geral - Especificação: Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição máxima 1L 20L. Rendimento total da bombona: Até 500L. Galão de 05 Litros. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	40
39	32043	Desodorante antitranspirante aerossol com fragância - Especificação: Características: 48horas de proteção, anti-manchas, jato seco, hidratante. Frasco com 90 ml, spray. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	750
40	32044	Desodorante antitranspirante em creme - Especificação: possui fórmula especialmente desenvolvida com glicerina vegetal e óleo de girassol, que promovem a hidratação das axilas por até 24 horas. Evita o ressecamento da pele e ajuda a mantê-la macia e hidratada. Minimiza possíveis irritações na pele. 48 horas de proteção contra a transpiração e o odor. Dermatologicamente testado, não contém álcool etílico e nem corantes. Conteúdo: Embalagem com no mínimo 55g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	250
41	32111	Detergente Desincrustante Alcalino 5 L - Especificação: Feito a base de ácido inorgânicos, umectantes, tensoativos, inibidores de corrosão, entre outras. Função: retirar as crostas presentes nas superfícies. Acondicionado em embalagem de 5 litros. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	600
42	32045	Detergente Lava-Louça - Especificação: tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada de 500 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20418
43	32046	Escova de dente adulto - Especificação: Indicada para todos os tipos de pessoas, possui cerdas macias, que proporcionam um alcance maior para uma limpeza completa da boca sem agredir as gengivas e o esmalte dos dentes. Embalagem com 1 unidade. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	11210
44	32047	Escova de plástico para cabelo - Especificação: material: resina plástica; tamanho aproximado: 23,5x7,5 mm. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	610
45	32048	Escova para lavar roupas - Especificação: base em madeira; cerdas plásticas de	UND	261



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		alta resistência. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
46	32049	Esponja de Aço - Especificação: Aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada contendo no mínimo 08 unidades cada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	6276
47	32050	Esponja Multiuso - Especificação: Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas mínimas de (109mm x 72mm x 20mm). Acondicionado em embalagem adequada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	13789
48	32052	Estopa de polimento e Limpeza - Especificação: Confeccionada em algodão, utilizada para polimento e limpeza em geral. Acondicionada em embalagem de 400 gramas. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	305
49	32054	Flanela - Especificação: Com ótima absorção, 100% algodão, dimensões mínimas: 39 cm x 59 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Kit com 12 unidades. Cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	KIT	479
50	32055	Garrafa plástica - Especificação: material plástico, capacidade de 1000ml, aplicação de água, com tampa roscável, transparente, tipo uso descartável. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	128
51	32056	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão - Especificação: Em polipropileno, algodão e solução antigerme. Acondicionado em embalagem adequada (embalagem com 75 unidades cada). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	820
52	32057	Lenços umedecidos - Especificação: testados dermatologicamente, pacote com no mínimo 75 lenços. Com Extrato de Aloe Vera e agentes de limpeza. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	400
53	32058	Limpa Piso - Especificação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada de 500 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3539
54	32059	Limpa Pneus - Especificação: Limpeza de pneus, protege e dá aparência de novo. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	160
55	32060	Limpa Vidros - Especificação: Tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada de 500 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2232
56	32061	Lixeira quadrada - Especificação: Cesto plástico quadrado com tampa vai-vem. Material polipropileno. Capacidade 100 litros. Medidas aproximadas: 83,5 cm x 45 cm x 45 cm. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	171
57	32062	Lustra moveis - Especificação: agente formador de filme, cera, silicone, emulsificante, solvente, alcalinizante, espessante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada de 200 ml.	UND	1216



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
58	32063	Luvas de borracha G - Especificação: nitrílica tamanho G, com forro. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	PAR	1195
59	32064	Luvas de borracha M - Especificação: nitrílica tamanho M, com forro. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	PAR	1328
60	32065	Luvas de Látex C Tamanho G - Especificação: Forradas com flocos de algodão. Antiderrapante. Acondicionado em embalagem adequada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	PAR	285
61	32066	Luvas de Látex C Tamanho M - Especificação: Forradas com flocos de algodão. Antiderrapante. Acondicionado em embalagem adequada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	PAR	390
62	32067	Multi Inseticida Aerossol - Especificação: mata mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Não contendo CFC. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 300 ml cada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1185
63	32068	Naftalina - Especificação: Naftaleno, pouco tóxico, hidrocarboneto aromático, acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de no mínimo 50g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	914
64	32069	Pá para Lixo - Especificação: em PP super-resistente com cabo de madeira longo revestido com plástico. Borracha flexível e aderente. Dimensões aproximadas sem cabo: 26 x 25 x 8,5cm; Dimensões do cabo: 90 x 22 x 18. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	575
65	32070	Pano de Chão Alvejado Branco - Especificação: tamanho a partir de 45cm x 75cm. Material: 100% algodão. Cor: Branca. Acondicionado em embalagem adequada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3733
66	32071	Pano de Prato - Especificação: Tamanho a partir de 40 cm x 60 cm. Material: 90% Algodão; Gramatura: 160 g/m². Cor: branca com estampas sortidas. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 10 unidades. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	KIT	436
67	32072	Pano Multiuso Tipo Perfex - Especificação: Rolo de 28cm X 300 metros, picotado a cada 50 cm - 600 unidades de panos. Composição: 45% de Poliéster, 55% de celulose. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	134
68	35815	Papel Higiênico 30m x 10m - Especificação: 100% fibras de celulose, picotado e gofrado, com alta qualidade. Folha simples, macio perfumado, na cor branca. Matéria Prima: papel (celulose virgem). Acondicionado em embalagem adequada com 16 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	11465
69	34250	Papel Toalha Interfolhas - Especificação: Composição: Produto 100% fibras naturais; isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; alta absorção e rendimento. Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões: 23cm x 21 cm – 2 dobras. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

70	32074	Pedra Sanitária - Especificação: Paradiclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3447
71	32075	Pente 24 cm - Especificação: em plástico CP em nylon anti-estático com cabo. Medida: 24 cm de comprimento. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	330
72	32076	Polidor De Alumínio - Especificação: tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	4099
73	32077	Prendedor de Roupa - Especificação: material: madeira; Altura: 0,90 Centímetro; Largura: 1,50 Centímetros; Comprimento: 7,50 Centímetros. Embalagem com 12 unidades. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	710
74	32078	Rodo de Alumínio Grande 60cm - Especificação: Base em alumínio polido de alta resistência; com cabo de alumínio; que permita substituição da borracha; tamanho do Rodo: 60cm; Tamanho do Cabo: 1,5m. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	264
75	32079	Rodo de Madeira 40 cm - Especificação: material suporte aço galvanizado, material cabo madeira roscável plastificada, comprimento do suporte 40cm, comprimento do cabo 150cm, cor do suporte e cabo natural, quantidade de duas borrachas. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	444
76	32080	Sabão de Coco em barra - Especificação: Carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 100g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1070
77	32081	Sabão em Barra - Especificação: Sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada contendo 05 unidades de 200g cada. Pacote de 1kg. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1738
78	32082	Sabão em Pó 500g - Especificação: tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500g cada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	17014
79	32083	Sabonete - Especificação: palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (cl77891). Acondicionado em embalagem adequada de 90g cada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	600
80	32084	Sabonete Infantil em Barra - Especificação: Neutro, glicerinado, indicado para bebês e crianças, dermatologicamente testado, embalagem com 01 unidade de no mínimo 80g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1150



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

81	32085	Sabonete líquido - Especificação: concentrado perolizado, fragrância floral, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Antibacteriano 250 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2964
82	32086	Sabonete líquido corporal - Especificação: Neutro, PH entre 5,5 e 8,5, indicado para higiene corporal. Embalagem de 5L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	464
83	32087	Sabonete líquido infantil 5L - Especificação: Formulação suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente, PH igual ou menor que 7. Embalagem de 5 litros. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	207
84	32088	Saboneteira plástica - Especificação: vedação eficiente. Dimensões mínimas: comprimento de 11 cm, largura de 8 cm e altura de 4 cm. Cor a escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	135
85	34243	Saco p/lixo 200L - Especificação: preto de alta densidade pct c/ 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	1763
86	32089	Saco para lixo de 10 litros - Especificação: Características: dimensões aproximadas: 40x34cm; capacidade de 10 litros; Material polietileno. Pacote com 10 unidades. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2230
87	32090	Saco para Lixo de 100 litros - Especificação: Características: Material plástico; dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 20 kg. Pacote com 10 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	9248
88	32091	Saco para Lixo de 15 litros - Especificação: Características: Material plástico; dimensões aproximadas: 40cm x 49 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Pacote com 20 unidades. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3121
89	32092	Saco para Lixo de 30 litros - Especificação: Características: Material plástico; dimensões aproximadas: 45cm x 57 cm. Capacidade nominal a partir de 8,0 kg. Pacote 10 unidades. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	4560
90	32093	Saco para Lixo de 50 litros - Especificação: Características: Material plástico; dimensões aproximadas: 55 cm x 74 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Pacote com 10 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	7410
91	32094	Saco Plástico Transparente 10kg - Especificação: capacidade de aproximadamente 10kg, medidas aproximadas: 40cm x 60cm, bobina picotada com 400 sacos. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	658
92	33201	Saco plástico Transparente 1kg - Especificação: - capacidade de aproximadamente 1kg, medias aproximadas: 19cm x 29 cm, bobina picotada com 500 sacos. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	550



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

93	32096	Saco plástico transparente 3kg - Especificação: capacidade de aproximadamente 3kg, medias aproximadas: 30cmx40cm, bobina picotada com 500 sacos. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	655
94	32097	Saco plástico transparente 5kg - Especificação: capacidade, de aproximadamente 5 kg, medidas aproximadas: 35 cm x 45 cm, bobina picotada com 500 sacos. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	739
95	32098	Shampoo contra piolho - Especificação: Coadjuvante para prevenir e evitar a presença de parasitas no cabelo, tais como piolhos. Embalagem com 100ML. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	70
96	32099	Shampoo Normal 5L - Especificação: Extrato de avena sativa, sulfato de sódio mauruete, cloridrato de sódio, fragrância, ácido cítrico, água purificada. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com no mínimo 5 litros cada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	44
97	32100	Shampoo-infantil - Especificação: shampoo e condicionador 2 em 1, infantil, sem álcool, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias diversas, com dados de identificação do produto, data de fabricação. Embalagem a partir de 200 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	490
98	32101	Soda Cáustica - Especificação: Hidróxido de sódio e coadjuvantes, aspecto físico sob a forma de escamas brancas; pureza mínima 98 PER; teor máximo cloretos 1,20 PER; teor máximo de carbonatos 1PER; aplicação: para desentupimentos de tubulações, pias, tanques e ralos. Embalagem de 300g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100
99	32102	Talco Infantil - Especificação: Talco em pó infantil 200g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	210
100	32104	Vassoura de Nylon Cerdas Longas - Especificação: Cabo de madeira de 1,20 metros plastificado. Material da cabeça: Plástico. Material das cerdas: Nylon. Cerdas longas com pontas plumadas. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1584
101	32105	Vassoura de Piaçava - Especificação: Cabo de Madeira de no mínimo 1,20 Metros. Cerdas de Piaçava natural reforçada. Indicada para superfícies rústicas, limpeza pesada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	639
102	26031	Vassoura sanitária com pote - Especificação: para limpeza de vaso sanitário, cerdas de material reciclado em nylon. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	184
103	32107	Vassoura tipo Palha - Especificação: palha de coqueiro natural, simples, sem cabo. Altura: 29 cm. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	660
104	32108	Vassoura Uso interno Cerdas Curtas - Especificação: Cabo de madeira de 1,20 metros plastificado. Material da cabeça: Plástico. Cerdas naturais e sintéticas macias e resistentes. Indicada para pisos secos, lisos e delicados.	UND	678



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
105	32109	Vassourão Tipo Gari 60 cm - Especificação: Características: Material da cepa: Plástico; Material das cerdas da vassoura: Piaçava sintética; Largura da cepa: 50,0 mm; Comprimento da cepa: 60,0 cm; Altura das cerdas da vassoura: 80,0 mm; Número de fileiras de cerdas da cepa: 5 fileiras; C2; Peso (kg) aproximado: 1kg. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	859
106	32006	Absorvente higiênico com abas - Especificação: absorvente, normal, cobertura suave, com abas, 03 (três) linhas adesivas, indicado para fluxo contínuo, pacote com 8 unidades. Deve possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 01	UND	4700
107	35815	Papel Higiênico 30m x 10m - Especificação: 100% fibras de celulose, picotado e gofrado, com alta qualidade. Folha simples, macio perfumado, na cor branca. Matéria Prima: papel (celulose virgem). Acondicionado em embalagem adequada com 16 unidades. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 68	UND	3821
108	34243	Saco p/lixo 200L - Especificação: preto de alta densidade pct c/ 100 unidades. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 85	UND	587
109	32090	Saco para Lixo de 100 litros - Especificação: Características: Material plástico; dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 20 kg. Pacote com 10 unidades. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 87	UND	3082
110	32093	Saco para Lixo de 50 litros - Especificação: Características: Material plástico; dimensões aproximadas: 55 cm x 74 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Pacote com 10 unidades. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 90	UND	2470

Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.3. As características mensuráveis especificadas neste instrumento — tais como peso, volume, dimensão, tamanho, potência ou capacidade, conforme aplicável ao objeto — constituem padrão mínimo exigido, sendo admitida a oferta de produto com característica mensurável superior à indicada. A oferta de produto com característica mensurável inferior à especificada somente será admitida excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e comprovação de que o produto não é comercializado no mercado no padrão mínimo exigido, hipótese em que deverá ser preservada a quantidade total ou o desempenho total exigido para o item — mediante ajuste proporcional no número de unidades ofertadas ou compensação técnica equivalente — e mantida a equivalência de qualidade e demais características especificadas, vedada qualquer restrição à competitividade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Entendemos que a modalidade de licitação mais



célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis, de modo a promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, sem perda de economia de escala. O § 1º do art. 47 determina que sejam considerados, para essa análise, a responsabilidade técnica pela execução do objeto, o custo administrativo de múltiplos contratos em relação às vantagens da redução de custos e o dever de ampliar a competição.

3.2. Na presente contratação, o objeto é divisível em itens autônomos, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento, razão pela qual a adjudicação será realizada por item. A adoção desse critério está em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU, que consagra a obrigatoriedade da adjudicação por item — e não por preço global — nas licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023 – fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023 – pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023 – procedimentos para licitação nas modalidades pregão e concorrência;

Decreto Municipal nº 301, de 22 de dezembro de 2023 – Sistema de Registro de Preços mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão e concorrência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, que integra os autos do processo administrativo.

Objeto da Contratação

Constitui objeto deste Termo a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de conservação**, destinada à manutenção das condições de salubridade, assepsia, higiene, conservação e adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Município de Campo Alegre/AL, de forma a atender às necessidades dos órgãos e entidades participantes da contratação.

Problema Identificado



A necessidade da contratação decorre do caráter contínuo e essencial das atividades de limpeza, higienização, assepsia e conservação dos ambientes públicos municipais, as quais dependem da disponibilidade regular e adequada de materiais de consumo e utensílios específicos. A insuficiência, indisponibilidade ou desabastecimento desses produtos pode comprometer as condições de salubridade dos ambientes, a continuidade das atividades administrativas e finalísticas, bem como a segurança e o bem-estar dos servidores, usuários e demais cidadãos que utilizam os equipamentos públicos municipais.

A demanda apresenta especial relevância nas unidades que possuem elevado fluxo de pessoas ou desenvolvem atividades de natureza assistencial, educacional, sanitária e de atendimento ao público, nas quais a manutenção de condições adequadas de higiene contribui diretamente para a redução dos riscos de proliferação de vírus, bactérias e outros agentes potencialmente nocivos à saúde. Os DFDs registram, inclusive, necessidades específicas relacionadas às unidades de saúde, espaços administrativos e demais equipamentos públicos municipais.

Verifica-se, ainda, a necessidade de preservação do patrimônio público. Conforme identificado no ETP, o acúmulo de sujidades e a ausência de conservação adequada podem acelerar a deterioração de prédios, mobiliários, veículos e demais bens municipais, ocasionando aumento dos gastos com manutenção corretiva, reformas e substituições. A disponibilização dos materiais adequados possibilita a adoção de ações preventivas de limpeza e conservação, contribuindo para prolongar a vida útil dos ativos públicos.

Outro problema identificado consiste na possibilidade de fragmentação das aquisições e de desabastecimentos pontuais quando as necessidades dos diversos órgãos são tratadas isoladamente. Nesse sentido, o planejamento consolidado das demandas permite uniformizar as especificações, racionalizar o abastecimento e proporcionar maior regularidade no fornecimento dos materiais necessários às diferentes unidades da Administração Municipal.

Justificativa - A contratação justifica-se pela necessidade de:

5.1.1. assegurar o fornecimento regular de materiais indispensáveis à limpeza, higiene, assepsia e conservação das unidades administrativas e operacionais do Município, garantindo condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos;

5.1.2. proporcionar ambientes salubres, seguros, organizados e adequadamente higienizados aos servidores, colaboradores, usuários e demais cidadãos que frequentam as instalações municipais, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e para a proteção da saúde coletiva;

5.1.3. preservar prédios, mobiliários, veículos, equipamentos e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, mediante a utilização adequada de materiais e utensílios de limpeza e conservação, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução de despesas decorrentes de deterioração prematura;

5.1.4. garantir suporte material às atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades participantes, evitando que a ausência de insumos essenciais de limpeza e higiene comprometa a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados à população;

5.1.5. promover maior padronização dos materiais utilizados e dos procedimentos de higiene, permitindo melhor controle da qualidade dos produtos adquiridos, maior regularidade do abastecimento e maior eficiência na fiscalização do fornecimento;

5.1.6. consolidar as demandas dos diversos órgãos e entidades municipais em procedimento único, proporcionando planejamento integrado das aquisições e maior eficiência administrativa.

Previsão no PCA

5.1.7. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 302/2023.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE CONSERVAÇÃO** por meio de licitação própria, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma mais vantajosa para a Administração.

Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição do objeto. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela conveniência do fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor planejamento das aquisições, evitando compras desnecessárias ou em quantitativos superiores aos efetivamente demandados e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A opção pelo Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os bens sejam adquiridos de acordo com a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

A aquisição facultativa, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado, proporcionando maior controle orçamentário;

A flexibilização das despesas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

Maior competitividade no certame, promovendo a economicidade na seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é eventual e futura, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos bens quando necessários, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições gerais

7.1.1. A contratação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e utensílios de conservação, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, observadas as condições de habilitação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

7.1.3. A Contratada deverá possuir condições operacionais para realizar o fornecimento dos materiais nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.1.4. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente a assegurar que os bens fornecidos atendam às necessidades da Administração quanto à qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade, acondicionamento e adequação ao uso pretendido, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais à competitividade.

Especificações técnicas e requisitos de qualidade

7.1.5. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na tabela de itens deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, capacidade,



dimensões, peso, volume, resistência, finalidade de uso, acondicionamento, embalagem e demais características expressamente indicadas para cada item.

7.1.6. As características mensuráveis indicadas para os produtos constituem requisitos mínimos de fornecimento, admitindo-se produtos com características iguais ou superiores, desde que não comprometam a finalidade, funcionalidade, compatibilidade ou demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

7.1.7. Não será admitido produto que apresente característica inferior à especificação mínima estabelecida, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a inexistência ou indisponibilidade de produtos que atendam ao padrão estabelecido e preservadas a finalidade, qualidade, desempenho e adequação do objeto.

7.1.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem sinais de avarias, deterioração, violação, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

7.1.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e acondicionadas, quando aplicável, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável e pelas especificações deste Termo de Referência.

7.1.10. Não serão aceitos produtos cuja embalagem esteja violada, danificada, amassada, rasgada, perfurada, com vazamento ou em qualquer outra condição que possa comprometer a integridade ou a qualidade do produto.

Equivalência e ausência de indicação de marca

7.1.11. Poderão ser ofertados produtos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.12. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou características específicas constantes da descrição dos itens terão caráter meramente referencial, quando assim indicado, destinando-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração.

7.1.13. A indicação de eventual marca ou modelo não poderá ser interpretada como exigência de fornecimento de produto daquela marca ou modelo, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente justificada no processo de contratação.

Composição, desempenho e adequação ao uso

7.1.14. Os produtos deverão apresentar composição, concentração, características físicas e demais propriedades compatíveis com aquelas estabelecidas na descrição do respectivo item.

7.1.15. Nos produtos para os quais tenham sido especificados componentes, princípios ativos, concentrações ou características técnicas determinadas, o fornecimento deverá observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos para o item.

7.1.16. Os materiais deverão ser adequados à finalidade para a qual foram especificados, apresentando desempenho compatível com o uso pretendido pela Administração.

7.1.17. Não serão aceitos produtos que, embora apresentem denominação comercial semelhante à do item licitado, não atendam às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Utensílios e materiais de limpeza

7.1.18. Os utensílios e materiais de limpeza, tais como vassouras, rodos, baldes, bacias, cestos, lixeiras, escovas, esponjas, panos, flanelas e demais materiais similares, deverão atender



integralmente às especificações de material, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais características estabelecidas para cada item.

7.1.19. Os utensílios deverão apresentar condições adequadas de utilização, não podendo possuir defeitos de fabricação, rebarbas, rachaduras, deformações, partes soltas ou outras características que comprometam sua resistência, segurança ou funcionalidade.

7.1.20. Quando houver exigência de material específico na descrição do item, o produto deverá ser fabricado com o material indicado ou com material tecnicamente equivalente, desde que comprovadamente preserve as características de desempenho e finalidade exigidas.

Produtos destinados ao público infantil

7.1.21. Nos itens destinados a bebês e crianças, deverão ser observadas integralmente as características específicas estabelecidas na descrição do respectivo item, especialmente quanto à finalidade de uso, composição, segurança, acabamento, dimensões e faixa etária indicada.

7.1.22. Quando expressamente previsto na especificação do item, os materiais deverão ser atóxicos e livres de BPA, devendo essa característica ser comprovável por documentação técnica do fabricante, quando solicitada pela Administração.

Embalagem, acondicionamento e rotulagem

7.1.23. As embalagens deverão ser apropriadas para o produto, assegurando sua proteção durante o armazenamento, transporte e manuseio.

7.1.24. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos, vazamentos, deformações, contaminação, perda de conteúdo ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a qualidade do fornecimento.

7.1.25. As informações constantes das embalagens deverão ser compatíveis com o produto efetivamente ofertado e permitir sua identificação e conferência pela Administração.

7.1.26. Nos produtos que possuam prazo de validade, a data de validade deverá estar claramente identificada na embalagem e ser compatível com o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

Prazo de validade

7.1.27. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, validade residual mínima de 12 (doze) meses, salvo quando a própria especificação do item estabelecer prazo diverso.

7.1.28. Não serão recebidos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, ressalvada situação excepcional expressamente autorizada pela Administração e devidamente justificada em razão da natureza do produto e de sua disponibilidade no mercado.

7.1.29. A exigência de validade residual será aferida no momento do recebimento dos produtos.

Embalagens para acondicionamento de resíduos

7.1.30. Os sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos deverão atender às especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto às dimensões, capacidade, resistência, espessura, solda, vedação e demais características previstas neste Termo de Referência.

7.1.31. Quando expressamente estabelecido na documentação técnica da contratação, deverão ser observados os requisitos das normas técnicas indicadas para os respectivos produtos, inclusive quanto à finalidade e ao desempenho esperado.

Catálogo, ficha técnica e documentação do produto

7.1.32. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pelo Agente de Contratação, quando necessário à verificação da conformidade da proposta, a apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado.



7.1.33. A documentação deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do produto e a conferência de suas características em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.34. A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, sendo vedada a apresentação de documentação referente a produto diverso daquele indicado na proposta.

7.1.35. A ausência de documentação solicitada ou a impossibilidade de comprovação das características exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que o requisito tenha sido previamente estabelecido no instrumento convocatório e seja indispensável à verificação da conformidade do produto.

Amostras

7.1.36. A apresentação de amostras somente será exigida quando tecnicamente necessária para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da Administração.

7.1.37. Quando exigida, a amostra será solicitada, preferencialmente, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, em caso de sua desclassificação, aos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.1.38. A avaliação da amostra será realizada por equipe técnica designada pela Administração, exclusivamente com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as características e especificações estabelecidas para o respectivo item.

7.1.39. A análise da amostra deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos, especialmente quanto às dimensões, composição, material, acabamento, funcionalidade, resistência, capacidade, embalagem e demais características aplicáveis ao item.

7.1.40. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo item.

7.1.41. A amostra será considerada reprovada quando apresentar características incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos ou não demonstrar o desempenho ou a funcionalidade exigidos.

7.1.42. As amostras, quando exigidas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada no sistema eletrônico, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.43. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e as disposições do instrumento convocatório.

7.1.44. Os resultados das análises das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

7.1.45. As amostras disponibilizadas à Administração serão consideradas protótipos para fins de avaliação, podendo ser manuseadas e submetidas aos procedimentos necessários à verificação de sua conformidade, sem direito a indenização ou devolução, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

Laudos, ensaios e certificados

7.1.46. Excepcionalmente, quando a simples análise documental ou visual não for suficiente para verificar o atendimento de determinada especificação técnica, poderão ser solicitados laudos, ensaios, certificados ou documentos técnicos específicos, desde que a exigência esteja previamente estabelecida no instrumento convocatório ou devidamente fundamentada nos autos e seja pertinente e indispensável à comprovação do requisito técnico.



7.1.47. A exigência deverá estar diretamente relacionada às características do item e ser necessária à comprovação de requisito objetivo estabelecido neste Termo de Referência, sendo vedada a solicitação de documentação desnecessária ou desproporcional.

7.1.48. Quando exigidos, os laudos, ensaios ou certificados deverão ser emitidos por laboratório, organismo ou entidade tecnicamente competente, quando essa condição for necessária em razão da natureza do documento ou do requisito a ser comprovado.

Requisitos de sustentabilidade

7.1.49. Na execução da contratação deverão ser observados, quando técnica e economicamente viáveis e pertinentes ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, utilização racional de recursos, durabilidade dos materiais e adequado acondicionamento dos produtos.

7.1.50. Sempre que compatível com as características do item e sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho, serão priorizados produtos cujas embalagens apresentem características reutilizáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental.

7.1.51. A Contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção ambiental, à destinação de resíduos e às demais obrigações relacionadas à execução do objeto.

7.1.52. A exigência de critérios de sustentabilidade não poderá resultar na imposição de requisitos que não guardem pertinência com o objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Subcontratação

7.1.53. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.54. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, quantidade, prazo e demais condições de fornecimento, ainda que eventualmente utilize terceiros para atividades acessórias relacionadas à execução contratual.

Garantia e assistência técnica

7.1.55. Considerando a natureza predominantemente consumível dos bens objeto da contratação, não será exigida assistência técnica convencional, ressalvados os casos em que a natureza específica do produto ou a legislação aplicável determinar condição diversa.

7.1.56. Os produtos deverão possuir garantia legal contra vícios e defeitos, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

7.1.57. Constatado vício, defeito, avaria ou desconformidade do produto fornecido, a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Disposições finais dos requisitos

7.1.58. O atendimento aos requisitos estabelecidos nesta seção será verificado de acordo com a natureza de cada item e com a documentação prevista no instrumento convocatório.

7.1.59. As exigências técnicas deverão ser interpretadas de forma objetiva e uniforme para todos os licitantes, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

7.1.60. Nenhuma exigência de natureza técnica será considerada requisito de habilitação quando sua finalidade for exclusivamente verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações do objeto, devendo ser observada a etapa e o procedimento estabelecidos no instrumento convocatório para sua apresentação e análise.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

8.1. O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e utensílios de conservação será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF pelo órgão ou entidade participante, não estando a Administração obrigada a solicitar, de uma única vez, a totalidade dos quantitativos registrados.

8.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente no local, data, horário e quantitativos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, sendo recebidos por servidor formalmente indicado pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá identificar, no mínimo, o órgão ou entidade solicitante, os itens, os respectivos quantitativos e o local de entrega, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e os quantitativos registrados.

8.4. **Prazos e condições de entrega do objeto.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido na própria OF, conforme previsto no modelo adotado pela Administração.

8.5. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos correrão por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6. Durante o transporte e a entrega deverão ser adotadas condições adequadas de acondicionamento e segurança, de modo a preservar a integridade das embalagens e as características físicas, químicas, sanitárias e funcionais dos produtos.

8.7. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Contratada por e-mail ou outro meio válido de comunicação que permita comprovar seu recebimento.

8.8. A quantidade ou o prazo da entrega poderão sofrer alterações por parte do Contratante, observados os limites da contratação, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.9. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as respectivas razões com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para avaliação de eventual justificativa, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados e aceitos pela Administração, não serão considerados inadimplemento contratual.

Recebimento

8.11. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.12. No momento da entrega deverão ser verificadas, conforme aplicável ao item, a quantidade fornecida, integridade das embalagens, identificação do produto, marca e características ofertadas, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, ou quando apresentarem embalagens violadas, vazamentos, avarias, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.



8.14. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme estabelecido no modelo de TR.

8.16. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estabelecido no item anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do respectivo prazo.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades, segurança e qualidade dos produtos fornecidos, nem afastará as demais responsabilidades decorrentes da legislação e da contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

9.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor



do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

10.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Prazo e forma de pagamento

10.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

10.5.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

10.5.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

10.6. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.8. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

11.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

11.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

11.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



11.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

11.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.7. Entregar os produtos/serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do produto/serviço contratado;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do(a) fornecimento/prestação do serviço contratado(a), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

11.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

11.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

11.1.16. O pedido de cancelamento de fornecimento/prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Documentos de Habilitação

13.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

13.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a comprovação mediante fornecimento de bens similares, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** da presente contratação é de **R\$ 3.361.626,35 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos.)** apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023.

14.2. A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos de suporte que fundamentam a estimativa constam de documento apartado, instruído nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota o **caráter sigiloso** dos preços unitários de referência por item, os quais não integram o instrumento convocatório nem seus anexos públicos, Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota o **caráter sigiloso** dos preços unitários de referência por item, os quais não integram o instrumento convocatório nem seus anexos públicos, permanecendo classificados nos autos e sendo tornados públicos imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 300/2023, ressalvado que, na hipótese de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar estar acima do valor estimado, o valor sigiloso será tornado público na negociação.

14.4. O sigilo visa preservar a competitividade do certame, evitando que a divulgação antecipada dos valores de referência induza convergência de propostas e reduza a economicidade da contratação.

14.5. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é exigida nesta fase, sendo obrigatória apenas no momento da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 301/2023.

Reajuste

14.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.6.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.6.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município de Campo Alegre/AL, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação decorrente do presente Sistema de Registro de Preços.

15.2. Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da contratação ou da emissão do respectivo instrumento de contratação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade dos recursos orçamentários.

15.3. A classificação da despesa, a fonte de recursos e os respectivos créditos orçamentários serão indicados nos autos quando da formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, pelo fornecedor registrado ou pela Contratada, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da infração e a fase em que ocorrer o descumprimento.

As sanções poderão compreender:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

17.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

17.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

17.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN; Secretaria Municipal**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito; Agência de Gerenciamento e Inspeção de Matadouro - AGIMCA; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos; e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

17.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

17.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

17.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

17.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

17.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

18. DOS ANEXOS

18.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

18.1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

18.1.2. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes;

18.1.3. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2026.

NOTA: A autoria, validação e concordância com o conteúdo deste documento encontram-se formalizadas por meio de Termo de Ratificação específico, devidamente assinado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº
XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO X PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–
OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigida no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 0202005/2026

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº **XX/XXXX**

*Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.*

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Senhor XXXXXXXXXX**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXX;



Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

10.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXX**

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

18.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

18.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

18.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.